



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**DECRETO Nº 062/2019**

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 024/2019 de 11 de abril de 2019 e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA,**

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 023/2019 de 11 de abril de 2019, que tinha como objeto: **OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, produtos odontológicos e correlatos, para uso no hospital e secretaria de saúde.**

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP nos itens 76 e 152 do lote 04 com valor total de R\$ 26.249,40 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**

Art. 3º Não houveram propostas apresentadas para os demais itens dos lotes 01, 02, 03, 04 05 e 06, sendo os mesmos declarados como desertos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 24 de abril de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 200/2018**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 091/2018.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 227 DE 07 de dezembro de 2018**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PKG - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **09.307.077/0001-83**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Ivan Aparecido Canova, portador CPF nº. 762.096.959-49, residente na cidade de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento 200/2018 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 091/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

O 1º Termo Aditivo referente ao Contrato de Fornecimento nº 200/2018, tem por objeto acrescentar o combustível abaixo descrito, para uso na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em virtude da transferência de maquinários par o competente setor, de acordo com o disposto no Art. 65 § 1º da Lei 8.666/1993, a seguir descritos:

LOTE	QUANT.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	14.730	DIESEL S-10	R\$ 3,35	R\$ 49.345,50

**DO VALOR**

Em virtude do fornecimento do combustível acima descrito fica acrescido ao Contrato de Fornecimento 200/2018, um valor de **R\$ 49.350,00 (Quarenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente Aditivo serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços públicos – Divisão de Obras e Serviços – 07.002.267820009.2.039.3390.30.00 – Material de Consumo;

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Altônia-PR., 11 de Abril de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**LEI Nº. 1.710/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

Altera os Artigos nº 34 e 37 da Lei nº 1.624/2017.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 34 e 37 da Lei nº 1.624/2017 que passam a ser o seguinte teor:

**“Art. 34. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar fica estabelecido nesta Lei Municipal e será realizado sob a responsabilidade do**

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a fiscalização do Ministério Público, de conformidade com a Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.*

**§ 1º – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar obedecerá a data unificada em todo território nacional sendo a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente à eleição presidencial.**

**§ 2º – A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.**

**§ 3º – Durante o processo de escolha, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento de sua candidatura, o que será decidido mediante voto da maioria absoluta dos membros do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.**

**§ 4º – A Administração Pública oferecerá os recursos financeiros necessários à realização do processo de escolha por meio dos Planos Plurianuais e Leis Orçamentárias nos anos que o processo acontecerá, permitindo-se a cobrança de taxa de inscrição para os candidatos.**

**§5º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será aplicado prova objetiva, de caráter eliminatório, com conhecimentos específicos relacionados à Política da Criança e do Adolescente conhecimentos básicos de informática.**

**§6º - Será cobrada taxa de inscrição, cujo valor será definido pela Comissão Eleitoral e o CMDCA. O valor recolhido será designado para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA.”**

**“Artº 37 No ato da inscrição, o interessado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:**

**I- Ser brasileiro nato ou naturalizado**

**II- Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos**

**III- Reconhecida idoneidade moral, através da apresentação de certidões cíveis e criminais das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;**

**IV- Residir no município há mais de 01(um) ano (apresentar contas de água, luz, telefone ou contrato de locação que ateste residência em nome do interessado);**

**V- Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos (apresentar comprovante referente a última eleição ou certidão expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral);**

**VI- Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);**

**VII- Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;**

**VIII- Ter concluído obrigatoriamente o ensino médio (apresentação de histórico escolar com conclusão do Ensino Médio);**

**IX- Ter conhecimento básico na área de informática;**

**X- Ser motorista devidamente habilitado, no mínimo categoria B;**

**Parágrafo Único – O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva conforme estabelecido no Art. 38 da Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 dias do mês de abril de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2018**

**MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 029/2019.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2019 DE 16 de abril de 2019**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **MARCOS ROBERTO GATTI-ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **11.115.017/0001-00**, neste ato representada pelo **MARCOS ROBERTO GATTI**, portador do RG nº 67644360 e do CPF nº. 004.639.829-59, residente na RUA MANOEL RIBAS 1270, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 029/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE Ovos de Páscoa e outros produtos correlacionados, para preparação de Cardápio especial em Comemoração**





ao Domingo de Páscoa, para alunos da Rede Municipal de Ensino., a seguir descritos:

Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	2000	Ovo de Páscoa composto de chocolate ao leite, açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó desnatado, soro de leite em pó, embalado individualmente envoltório em papel aluminizado, com fita de nylon na amarração no envoltório do ovo, com peso de 150 gramas. Apresentação: caixa com 18 unidades. Validade mínima de 60 dias a partir da data da entrega.	7,70	15.400,00
2	14	Ovo de Pascoa, composto de alfarroba, sem adição de açúcares, sem leite, sem soja, sem glúten, sem cafeína, com peso de 160g, embalado individualmente em papel aluminizado, com fita de nylon na amarração envoltória do ovo, com validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega	40,00	560,00
3	25	Wafer recheado com cobertura sabor chocolate branco, em formato de bombom, contendo açúcar, gorduras, farinha de trigo, ácido fólico, vitaminas, soro de leite em pó, cacau, manteigas, sal, óleo vegetal emulsificantes, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizante, com peso de 1kg.	36,00	900,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º 029/2019, vencido pela contratada.

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa MARCOS ROBERTO GATTI-ME e de R\$ 16.860,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em **16 de abril de 2019** e término em **15 de agosto de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N.º029/2019".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Rejeitará no todo ou em parte os produtos **que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:  
 Altônia-PR., 16 de abril de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 59/2018**

**MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE N.º 028/2019.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 028/2019 DE 13 de abril de 2019**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ELVIRA VEDOVELLI MENDONÇA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º **07.190.202/0001-92**, neste ato representada pela Sra. Elvira Vedovelli de Mendonça, portadora do RG n.º 77859152 e do CPF n.º. 003.928.769-65, residente na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º. 028/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 3 REFEIÇÕES PARA SERVIDORES**

DURANTA EXECUÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL "JUSTIÇA NO CAMPO", a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	35,0	BUFFET COM ARROZ, FEIJÃO, FILE DE TILÁPIA, PIRÃO DE PEIXE, FRANGO A PASSARINHO, CREME DE MILHO, POLENTA FRITA E SEIS TIPOS DE SALADA, COM REFRIGERANTE DE 350 ML OU SUCO DE LARANJA DE 350 ML	21,31	745,85

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º 028/2019, vencido pela contratada.

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa ELVIRA VEDOVELLI MENDONÇA - ME e de R\$ 745,85 (setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em **13 de abril de 2019** e término em **12 de agosto de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N.º028/2019".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, nas dependências do Restaurante e data e horário previamente agendada pela Secretaria Requisitante, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DIVISÃO DE ATIVIDADES COMUNITARIAS – 08.003.082440010.2.056.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Altônia-PR., 13 de abril de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 48/2018**

**MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 021/2019.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N.º DE 26 de fevereiro de 2019**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **NÚCLEO DE TERAPIAS INTEGRADAS SINAPSE LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º. **23.983.499/0001-08**, neste ato representada pela Sra. Fernanda Piantoni Gonçalves, portador do RG n.º 92948293, CPF n.º. 045.539.669-80, residente na cidade de Maringá, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE n.º. 021/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
------	--------	-----------	-------------	-------





1	1,0	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO: "ESTRATÉGIAS DE APOIO AO APRENDIZADO DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E OUTRAS DIFICULDADES DE APRENDIZADO." CARGA HORARIA: 08:00 HORAS DESPESA COM TRANSPORTE E HOSPEDAGEM ENCARGO DA EMPRESA	7.890,0	7.890,0
---	-----	--	---------	---------

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 021/2019, vencido pela contratada. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: NUCLEO DE TERAPIAS INTEGRADAS SINAPSE LTDA e de R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em **04 de março de 2019** e término em **03 de julho de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade N.º021/2019".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 15 (quinze) dias após a Homologação Assinatura do contrato e entrega total dos serviços**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em local e data que serão acordadas entre as partes, dentro da vigência do Contrato, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123610005.2.021.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altônia-PR., 04 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2018**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 017/2019.**

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 048 DE 09 de abril de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Galha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **EMLY RHAYANY FACCIO RODRIGUES06966418951**, inscrito no CNPJ sob nº. **32.460.806/0001-59**, neste ato representada pela Sr.ª **EMLY RHAYANY FACCIO RODRIGUES**, portador (a) do RG nº 0, CPF nº. **32.460.806/0001-59**, residente na Rua João Alves de Matos, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 017/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Prestação de Serviços de Educador Social. para desenvolver atividades relacionadas ao SCFV, ofertado pelo CRAS., a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
2	12,0	SERVIÇOS DETINADOS A CRIANÇAS ADOLESCENTE E IDOSOS ATENDIDOS PELO SCFV, COMO EDUCADOR SOCIAL	1.400,0	16.800,0

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO n.º 017/2019, vencido pela contratada. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **EMLY RHAYANY FACCIO RODRIGUES06966418951** e de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** divididos em 12 (meses).

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência 1 (ano), com início em **20 de abril de 2019** e término em **19 de abril de 2020**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão N.º017/2019".

Os pagamentos serão efetuados **parceladamente, até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos Produtos e/o**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 37 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 810659 Serviço Convivência Fort. Vínculos339018050000 AUXÍLIOS FINAN. P/BOLSA AGENTE JOVEM E P Altônia-PR., 10 de abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2018**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 017/2019.**

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 048 DE 09 de abril de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Galha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GABRIELA PATRÍCIA SANTOS FIORENTINI07353032901**, inscrito no CNPJ sob nº. **32.685.982/0001-99**, neste ato representada pela Sr.ª **GABRIELA PATRÍCIA SANTOS FIORENTINI**, portador (a) do RG nº 108386614, CPF nº. 073.530.329-01, residente na Av Pedro V. Parigot de Souza, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 017/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Prestação de Serviços de Educador Social. para desenvolver atividades relacionadas ao SCFV, ofertado pelo CRAS., a seguir descritos:





Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	12,0	SERVIÇOS DETINADOS A CRIANÇAS ADOLESCENTE E IDOSOS ATENDIDOS PELO SCFV, COMO EDUCADOR SOCIAL	1.400,00	16.800,0

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de prestação de serviços é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO n.º 017/2019, vencido pela contratada. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **GABRIELA PATRÍCIA SANTOS FIORENTINO7353032901 e de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** divididos em 12 (meses).

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 1 (ano), com início em **20 de abril de 2019** e término em **19 de abril de 2020**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão N.º017/2019".

Os pagamentos serão efetuados **Parceladamente, Até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega dos Produtos e/o**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 37 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 810659 Serviço Convivência Fort. Vínculos 339018050000 AUXÍLIOS FINAN. P/BOLSA AGENTE JOVEM E P Altônia-PR., 10 de abril de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2018**

**MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 034/2019.**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 034/2019 DE 25 de abril de 2019**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PEDRO PERISSATO - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º. **09.034.628/0001-82**, neste ato representada pelo **PEDRO PERISSATO**, portador (a) do RG n.º 44305950, CPF n.º. 838.330.649-00, residente na cidade de Pérola, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** para entrega do objeto da Licitação na Modalidade **DISPENSA POR LIMITE n.º. 034/2019**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE REGISTRO DE PONTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS**, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	1.950,00	1.950,00

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
2	09	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE REGISTRO DE PONTO DE FUNCIONARIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE REGISTRO DE PONTO DE FUNCIONARIOS, TREINAMENTO PESSOAL, SUPORTE PESSOALMENTE, REMOTO OU TELEFONICO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARES EM 29 (VINTE E NOVE) PONTOS DE REGISTROS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA	650,00	5.850,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade **DISPENSA POR LIMITE n.º 034/2019**, vencido pela contratada.

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **PEDRO PERISSATO - ME** e de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência **DE 09 (nove) meses**, com início em **25 de abril de 2019** e término em **24 de fevereiro de 2020**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº 034/2019".

O pagamento do Lote 01 no valor de **R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)**, será efetuado em **até 15 (quinze) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

16.2 os pagamentos do Lote 02 serão divididos em 09 (nove) parcelas de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, que serão pagas mensalmente em até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mensalmente e deverão ter início em até 05 dias após a assinatura do contrato, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

10	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4	2	2	7	Administração dos Recursos Humanos	33904 00800	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
----	-----------------------------	---	---	---	---	------------------------------------	-------------	------------------------

Altônia-PR., 25 de abril de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**DECRETO N.º 059/2019.**

**PRORROGA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2018, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.**

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a nomeação através do Decreto n.º 072/2018, do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 001/2018, Decreto de homologação n.º 046/2018;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado por 04 (Quatro) meses, a nomeação da servidora senhora **JUCIELE DE OLIVEIRA PONTE BUENO**, portadora da cédula de





Identidade RG n.º 8.308.641-6, para o cargo de Assistente Social, com inscrição no PSS n.º 3156.

Art. 2º - A referida prorrogação é para o período de 23/04/2019 a 22/08/2019, podendo ser cancelado a qualquer momento.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, no 18º dia do mês de abril do ano de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

DECRETO 063/2019		
EMENTA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.		
<p><b>CLAUDENIR GERVASONE</b>, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e comsiderando o disposto na Lei Municipal nº 1701/2018 de 19/12/2018.</p>		
<p><b>DECRETA</b>,</p>		
<p>Artigo 1º. Fica aberto na contabilidade geral deste Município, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2019, no valor de R\$- 688.100,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil e cem reais), destinados as despesas abaixo discriminadas:</p>		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
04.122.002.2.086 - Serviços de Processamento de Dados		
3569/3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação.....	000	14.200,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
801/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....		
962/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	104	34.700,00
12.361.005.2.030 – Manutenção dos Serviços de Transp de Alunos/40%		
1247/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	102	169.800,00
1252/3.1.91.13.03.00 - Contribuições Previdenciárias - RPPS.....	102	14.800,00
12.361.005.2.030 – Pré Escolar – 60%		
1280/3.1.91.13.03.00 - Contribuições Previdenciárias - RPPS.....	000	20.700,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
1628/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....	000	28.700,00
3572/3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação.....	000	21.100,00
10.301.006.2.034 – Pab Parte Fixa		
1736/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	494	79.900,00
1758/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	494	149.200,00
10.302.006.2.034 - HospSUS Estadual		
2049/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	496	80.200,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.01 - GABINEE DO SECRETARIO		
15.452.015.2.038 – Construções, Obras e Manutenção		
2510/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	32.600,00
2532/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	000	14.800,00
06.182.008.2.077 - Manutenção da Defesa Civil		
2301/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	515	4.900,00
2331/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	515	2.700,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.02 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.244.010.2.050 – Manutenção dos serviços de Assistência Social		
3202/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	000	4.900,00
08.03 - DIVISÃO DE ATIVIDADES COMUNITARIAS		
08.244.010.2.056 - Serviços Comunitarios		
3254/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	4.800,00
3259/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	000	2.300,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
09.02 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.012.2.096 – Preservação, Recuperação, Proteção Meio Ambiente		
3358/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....	000	7.800,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>688.100,00</b>

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/ total das dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente abaixo descritas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.2.030 – Remuneração Profissionais do Magistério 60%		
1230/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	101	205.200,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
1638/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	000	100.100,00
10.302.006.2.034 - Manutenção do Hospital Municipal		
1880/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	000	382.800,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.....</b>		<b>688.100,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autoriza a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 dias do mês de Abril de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE  
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 060/2019.

**PRORROGA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 01/2018, PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.**

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a nomeação através do Decreto n.º 073/2018 do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 001/2018, Decreto de homologação n.º 046/2018;  
 DECRETA;

Art. 1º - Fica prorrogado por 04 (Quatro) meses, a nomeação da senhora **THAIS ARGENTON PAS**, portadora da cédula de Identidade RG n.º 13.144.906-2, para o cargo de PSICÓLOGA, com inscrição no PSS n.º 3154.

Art. 2º - A referida prorrogação é para o período de 02/05/2019 a 01/09/2019, podendo ser cancelado a qualquer momento.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, no 18º dia do mês de abril do ano de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.

